

LEI MUNICIPAL Nº 2622/2.013

"DÁ A DENOMINAÇÃO DE RUA OSMARINA CLARA DE SENNE A VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES."

Projeto de Lei nº2910/2013

(Autor: Vereador Elcio Souto de Paula "Dunga")

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

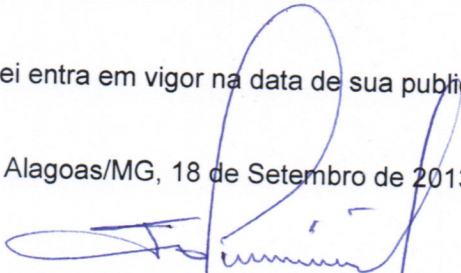
Art. 1º - A via pública localizada nesta cidade, no Bairro Epaminondas Costa Martins, atualmente conhecida como "Rua N", passando entre as Quadras "27 e 28", com a edição desta lei passa a denominar-se Rua "**OSMARINA CLARA DE SENNE**".

Parágrafo Único - O Poder Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação desta lei, determinará a confecção e afixação de placas indicativas da denominação outorgada, em locais apropriados da via pública mencionada.

Art. 2º - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, a Prefeitura Municipal fornecerá independentemente do pagamento de quaisquer ônus, certidão comprobatória da denominação mencionada, a todos os interessados em efetuar a competente averbação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 18 de Setembro de 2013.


CELSON PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal